

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1316/2004

PUBLICADO NO DIÁRIO  
MUNICIPAL Nº 229  
DE 06/04/2004  
11  
Procuradoria Jurídica do Município

**SÚMULA: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREAS À EMPRESA CAOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.º -** Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **CAOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.**, os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, da Quadra 07 do Distrito Industrial com área de 1.000,00 m<sup>2</sup> cada lote, totalizando uma área de 10.000,00 m<sup>2</sup>, localizado no Núcleo Urbano de Alta Floresta, com os limites e confrontações constantes do mapa e memoriais em anexo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na área a ser doada a donatária irá construir a sede de sua Empresa.

**Art. 2.º -** Deverá constar obrigatoriamente da **AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO** cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

- I- Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO**;
- II- Se não for concluída a obra no prazo máximo de 03 (três) anos, contadas da data de assinatura da **AUTORIZAÇÃO E OCUPAÇÃO**;
- III- Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei

Lei n.º 1316/2004 - Página n.º 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação.

- Art. 3º** - Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,**  
**em 17 de junho de 2004.**

**ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

